

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, nova denominação do INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – INTS, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do contrato de gestão com o Governo do Estado da Bahia – SESAB, filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0013-31, sediada na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, s/n, C.E.P.: 44094-000, Feira de Santana/BA, neste ato representado por seu Vice – Presidente o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF nº 123.126.815-87 e RG nº 91631742, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSUITT REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.304.064/0001-74, com sede na Rua Astrozildo Sepulveda, Parque San Martin, nº 21, IAPI, Salvador, Bahia, CEP 40.340-764, representado, neste ato por Paulo José Chagas Assuitt, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 806.825.615-68, portador do RG nº 0760874840 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua A, nº 21, Parque San Martin, IAPI, Salvador, Bahia, CEP 40.330-330, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 10 de novembro de 2018 o contrato de locação nº 092/2018 como objeto a locação de três equipamentos de ar-condicionado, dois aparelhos com 9.000 BTU/h e um aparelho com 12.000 BTU/h, do modelo SPLIT, marca SPRINGER para suprir a sala de coordenação de enfermagem, a sala do SAME e a sala de equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Feira de Santana.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de nº 092/2018, por mais 12 (doze), com início em 10 de novembro de 2019 a ser findar em 09 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas nesse Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Feira de Santana, Bahia, 10 de novembro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Uripia

Vice-Presidente

INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

ASSISTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Feira de Santana, 25 de Outubro de 2019

De: Marcela Marques
Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana

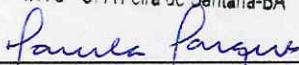
Para: Jurídico

**Assunto: Solicitação de 1º Aditivo ao CRT 092/2018 de Prazo de Vigência Contratual
Assuit Refrigeração Peças e Serviços
CNPJ:03.304.064/0001-74**

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses pelo período de 10 de Novembro 2019 até 09 de Novembro de 2020, referente ao Contrato nº 092/2018, firmado entre a empresa **Assuit Refrigeração Peças e Serviços e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação na Gestão Pública**, que tem por objeto – Prestação de serviços de locação de 03 (três) equipamentos de ar condicionado: 02 (dois) aparelhos de 9.000 BTU e 01 (um) aparelho de 12.000 BTU, no modelo split da marca Springer para suprir os setores de Coordenação de Enfermagem, SAME e sala de equipamentos, visando atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento de Feira de Santana.

Atenciosamente,

Marcela Marques
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana-BA



Marcela Marques
Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSUITT REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.304.064/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:03 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **6056.035C.E271.9495**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20192973886

RAZÃO SOCIAL	
ASSUITT REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.342.816	03.304.064/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 157.044/001-40
CNPJ: 03.304.064/0001-74

Contribuinte: ASSUITT REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço: Rua Astrozildo Sepúlveda, Nº 21
CASA;
IAPI
40.340-765

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:25:49 horas do dia 25/10/2019.
Válida até dia 23/01/2020.

Código de controle da certidão: **D8CA.BC4D.6373.32D6.6FF6.F63C.5DB7.0FC8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.304.064/0001-74
Razão Social: ASSUITT REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV SAN MARTIN 10 LOJA 03 / RETIRO / SALVADOR / BA / 40360-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102501580453512893

Informação obtida em 25/10/2019 11:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSUITT REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.304.064/0001-74
Certidão n°: 187621493/2019
Expedição: 25/10/2019, às 11:27:21
Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSUITT REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.304.064/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.